



**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO  
AVISO DO EDITAL Nº 001/2013**

**DO OBJETO:**

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio do CAU/SP, constantes na Portaria CAU/SP nº 006/2012, de 24 de outubro de 2012, e as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 03 de julho de 2013.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II:** início de recebimento dos envelopes, às 09h00 do dia 04 de julho de 2013 e encerramento às 17h59 do dia 23 de julho de 2013.

**DATA DO JULGAMENTO DOS PROJETOS:** 30 de julho de 2013.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS HABILITADOS E DOS PROJETOS APROVADOS:** 02 de agosto de 2013.

**DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E APROVADOS:** até 15 de agosto de 2013.

**LOCAL:** Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú, São Paulo – SP, CEP 01227-200.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I** – Portaria CAU/SP nº 06/2012, de 24/10/2012.

**ANEXO II** – Formulário para Solicitação de Patrocínio

**ANEXO III** – Modelo de Ofício de Encaminhamento

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:**

O edital está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP): <http://www.causp.org.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

**CONTATOS:**

Plínio Marcos Teixeira de Oliveira – Telefone: (11) 3331-5142 – [edital.patrocínio@causp.org.br](mailto:edital.patrocínio@causp.org.br)

Local, data e horário	Visto de recebimento

1ª via: CAU/SP - 2ª via: proponente



## CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO EDITAL Nº 001/2013

### **Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/SP**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do São Paulo (CAU/SP) torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/SP no ano de 2013, na modalidade concessão de patrocínio por seleção, em conformidade com os termos deste Edital e da Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), e com os termos deste Edital, disponíveis no site <http://www.causp.org.br>.

#### **1.0. Da Apresentação**

1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada pública, com data de início de recebimento dos envelopes no dia 04 de julho de 2013 e encerramento no dia 23 de julho de 2013, período em que o CAU/SP receberá os projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse.

#### **2.0. Do Objeto**

2.1. Esta Chamada Pública de Patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/SP, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

#### **3.0. Do Fundamento Legal**

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com o Regimento Interno do CAU/SP, de 23 de maio de 2013.

#### **4.0. Dos Recursos Financeiros**

4.1. Os recursos financeiros destinados ao patrocínio de projetos nos termos deste Edital e está previsto no Orçamento do CAU/SP para 2013 é no montante de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

#### **5.0. Das Condições de Habilitação**

5.1. Podem se inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua



graduação) que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

- I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;
- V. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;
- VI. Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:
  - a. carteira de identidade;
  - b. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- VII. Provas de regularidade fiscal, sendo:
  - a. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
  - b. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
  - c. certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d. certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município, ou declaração assinada pelo representante legal.

5.1.1. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio contratado, e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/SP nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.



5.2. Não serão patrocinados projetos:

- a. em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/SP;
- b. que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
- c. cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/SP ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
- d. cujo proponente seja pessoa física;
- e. realizados, organizados ou coordenados pelo CAU/BR ou CAU/UF;

5.3. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, presidente, vice-presidentes, membros do Conselho Diretor/ Diretoria Executiva e coordenadores de comissões).

5.4. Não serão patrocinados projetos propostos por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

**6.0. Das Condições de Participação**

6.1. Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua graduação) que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado

6.2. Não haverá limitação ao número de projetos do mesmo proponente desde que os mesmos atendam ao objeto desta chamada pública e à Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012.

6.3. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 01 de agosto de 2013 e 31 de outubro de 2013.

6.4. Os projetos podem ser de âmbito municipal, estadual (Estado de São Paulo), ou nacional que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

6.4.1. Serão considerados projetos nacionais, para fins de aprovação, aqueles que embora de abrangência nacional, tenham sua execução realizada no Estado de São Paulo.

6.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:



6.5.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

6.5.2. Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento, dividindo-se nas seguintes categorias:

- a. Publicações que recebam o ISBN (*International Standard Book Number*) ou o ISSN (*International Standard Serial Number*);
- b. Publicações que **não** recebam o ISBN (*International Standard Book Number*) ou o ISSN (*International Standard Serial Number*);

## 7.0. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site [www.causp.org.br](http://www.causp.org.br), acompanhado dos documentos de habilitação, e projeto de patrocínio.

7.1.1. O início do recebimento dos envelopes, às 09h00 do dia 04 de julho de 2013 e encerramento às 17h59 do dia 23 de julho de 2013, comprovada por meio de Aviso de Recebimento – AR ou por documento emitido pelo CAU/SP no ato da entrega do material.

7.1.2. Serão considerados projetos postados (via correio) aqueles entregues e formalmente recepcionados na agência de correios até o dia 23 de julho de 2013.

7.1.3. Os participantes deverão apresentar a “HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIIDADE FISCAL” e o “PROJETO DE PATROCÍNIO” em 02 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

**A) Remetente:**

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL  
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 1/2013**

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2013**

Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú

CEP 01227-200 - São Paulo – SP / Tel.: (11) 3337 6299

**C) Conteúdo:**

Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal



**A) Remetente:**

**ENVELOPE II – PROJETO DE PATROCÍNIO**

**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 1/2013**

(Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2013**

Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú

CEP 01227-200 - São Paulo – SP / Tel.: (11) 3337 6299

**C) Conteúdo:**

Formulário de Solicitação de Patrocínio;

Projeto de Patrocínio

7.2. Em caso de apresentação de mais de um projeto, utilizar um envelope para cada projeto apresentado.

7.3. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.4. O CAU/SP não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

**8.0. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos**

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado os seguintes limites, nos termos da Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012:

**a. Eventos:**

I. De âmbito nacional/estadual a ser realizado no Estado de São Paulo: serão selecionados até 03 (três) projetos, com patrocínio de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada um, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II. De âmbito municipal, entendido este aqueles realizados nas cidades do Estado de São Paulo: serão selecionados até 12 (doze) projetos, com patrocínio de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**b. Publicações:**

I. Publicações que recebam o ISBN (*International Standard Book Number*) ou o ISSN (*International Standard Serial Number*): serão selecionados 03 (três) projetos, com patrocínio de até 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);



II. Publicações que **não** recebam o ISBN (*International Standard Book Number*) ou o ISSN (*International Standard Serial Number*): serão selecionados 05 (cinco) projetos, com patrocínio de até 12.000,00 (doze mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I e II do art. 17 da Portaria CAU/SP nº 06, de 24 de outubro de 2012.

8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.

8.4. Na fase de análise, o CAU/SP poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.

8.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/SP atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras. O CAU/SP poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

8.6. Os recursos de patrocínio do CAU/SP não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações.

8.7. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/SP pelo proponente caso o projeto não seja executado na íntegra e totalidade.

**8.8. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos ao CAU/SP caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor repassado no formulário de solicitação e a cota de patrocínio fique maior do que 80% (oitenta por cento) do valor total do Projeto.**

## **9.0. Contrapartidas**

9.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/SP analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Em Eventos:

I. Itens obrigatórios:

a) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SP na mesa de abertura solene com direito à fala;

b) aplicação da marca CAU/SP nas peças de divulgação do evento ou ação;



- c) exposição da marca CAU/SP nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- d) aplicação da marca CAU/SP nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- e) cessão de no mínimo 05 (cinco) inscrições e/ou credenciais.

## II. Itens complementares:

- a) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- b) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- c) cessão de espaço para o CAU/SP realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- d) cessão de espaço para o CAU/SP realizar reuniões institucionais, com infraestrutura;
- e) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/SP na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- g) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SP como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- h) exposição da marca CAU/SP no site do evento e/ou no site do proponente;
- i) citação do CAU/SP na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- j) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/SP;
- k) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- l) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

### 9.1.2. Em Publicações:

#### I. Itens obrigatórios:

- a) exposição da marca CAU/SP;
- b) cessão de cotas para o CAU/SP;



## II. Itens complementares:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/SP;
- d) autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/SP;
- e) cessão de espaço para participação do CAU/SP na solenidade de lançamento;
- f) tiragem e estratégia de distribuição;
- g) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

9.2 O proponente classificado deverá apresentar ao CAU/SP, no prazo mínimo de 10 dias que antecedem ao início do projeto, o material a ser divulgado, para análise e aprovação do conteúdo, podendo o CAU/SP solicitar e sugerir alterações levando-se em consideração a adequação ao objeto do presente edital.

9.2.1 Caso haja a desobediência do item acima, a despesa apresentada na prestação de contas será tida como irregular, culminando na devolução do recurso pertinente a esta pelo patrocinado ao CAU/SP.

### 10.0. Da Análise dos Projetos

10.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Diretoria do CAU/SP.

10.2. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

<b>Crítérios de Mérito</b>	<b>Nota</b>
<b>a) Originalidade/Inovação do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;</li><li>• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.</li></ul>	0,5
<b>b) Clareza e coerência na apresentação do projeto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia</li></ul>	1,5



de divulgação.	
<b>c) Qualidade das contrapartidas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/SP, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/SP.</li></ul>	3,0
<b>d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspectos técnico-operacionais;</li><li>• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;</li><li>• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/SP.</li></ul>	5,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

10.3. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

## 11.0. Processo de Seleção

### 11.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Compreende a análise de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

11.1.1. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação, pelo CAU/SP, das condições apresentadas pelo Proponente.

### 11.2. Análise técnica dos projetos

Compreende a análise do:

- Formulário do projeto de patrocínio

11.2.1.O CAU/SP publicará no endereço [www.causp.org.br](http://www.causp.org.br) em 02 de agosto de 2013, lista de habilitados e projetos aprovados.



**11.3. Contratação:** compreende a negociação de contrapartidas entre o Núcleo de Patrocínio do CAU/SP e o Proponente habilitado, devidamente motivado pelo Conselho Diretor e a assinatura do convênio.

11.3.1. O proponente selecionado que não se disponibilizar a consolidar as negociações de contrapartidas no período terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

11.3.2. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/SP em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.

11.3.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/SP assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.

11.3.4. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios.

## **12.0. REPASSE DE RECURSOS:**

12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

12.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 05 (cinco) dias após a assinatura do convênio.

12.3 Não serão considerados na prestação de contas, os pagamentos de despesas tidas como vedadas à Administração Pública pelo Ministério Público e Tribunal de Contas.

## **13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

13.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/SP modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

13.3.1. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.causp.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.



13.3. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada com o proponente. Dessa forma, termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, quando for o caso.

13.4. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/SP por outra modalidade de concessão de patrocínio, sendo as excepcionalidades submetidas à decisão superior.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CAU/SP, com sede em São Paulo/SP.

São Paulo (SP), 02 de julho de 2013.

**GUSTAVO RAMOS MELO**  
**Presidente em Exercício do CAU/SP**

**ANEXO I** – Portaria CAU/SP nº 06/2012, de 24/10/2012.

**ANEXO II** – Formulário para Solicitação de Patrocínio

**ANEXO III** – Modelo de Ofício de Encaminhamento